



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2419,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.779, DE 23 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 189/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam alterados os §§§ 1º, 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.779, de 23 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º - O presidente será eleito na primeira reunião do Conselho, por voto da maioria dos conselheiros;

§2º - O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito;

§3º - As entidades da iniciativa privada acolhidas nessa Lei indicarão os seus representantes, por ofício que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos;

...”

Artigo 2º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.779, de 23 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

I- Do Poder Público:

a) um representante da Secretaria de Turismo;

b) um representante do Gabinete;

c) um representante da Divisão de Cultura;

d) um representante da Divisão de Esporte;

e) um representante da Divisão de Eventos;

f) um representante da Divisão de Meio Ambiente;

g) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

h) um representante da Fundação Florestal;

i) um representante da Polícia Militar

II- Da Iniciativa Privada:

a) um representante dos meios de hospedagem;

b) um representante de alimentação;

c) um representante de corretor de imóveis;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) *um representante de guias turísticos;*
- e) *um representante das associações do TRAIID Turístico;*
- f) *um representante dos artesões;*
- g) *um representante do setor náutico;*
- h) *um representante de OSC;*
- i) *um representante do Comércio, Ambulantes e Serviços em Geral;*
- j) *um representante das agências de turismo;*
- k) *um representante dos pescadores*
- ...”

Artigo 3º Fica alterado o inciso III, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.779, de 23 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 6º ...
(...)
III - em votação pessoal, eleger o Presidente do COMTUR;
...”

Artigo 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

